

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO  
E FISCALIZAÇÃO DE LEIS**

**Processo nº 6062/2024**  
**Projeto de Lei nº 118/2024**  
**Autoria: Aloísio Varejão**

**REDAÇÃO FINAL**

Da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação na forma do Art. 60, inciso IV da Resolução nº 2.060/2021, sobre o Projeto de Lei nº 118/2024, de autoria do Vereador Aloísio Varejão.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se da elaboração de redação final do Projeto de Lei de autoria do Vereador Aloísio Varejão, que denomina o Beco de “Juvenal dos Santos Silva” o logradouro público situado no bairro Estrelinha, no município de Vitória-ES.

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno (Resolução 2.060 de 14 de setembro de 2021).

Em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer pela constitucionalidade e legalidade da matéria, condicionado à emenda modificativa.

Encaminhada novamente à Comissão de Constituição e Justiça para elaboração de redação final.

É o que cumpre relatar. Passo a redação.

Vitória, 14 de outubro de 2024.

**Maurício Leite**  
**Vereador – PRD**

## PROJETO DE LEI Nº 118/2024

**Ementa:** Denomina o Beco de “Juvenal dos Santos Silva” o logradouro público situado no bairro Estrelinha, no Município de Vitória - ES.

**Art. 1º.** Fica denominado “Beco Juvenal dos Santos Silva”, o logradouro público com início na Rua Marilza Paranho Netto (ponto de coordenadas UTM E = 359.437,84 e N = 7.755.203,95) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 359.411,69 e N = 7.755.180,69), no bairro Estrelinha.

**Art. 2º.** As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vitória, 14 de outubro de 2024.**

**Maurício Leite**  
**Vereador – PRD**